

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 021/2020

Autoriza o Município de Novo Barreiro, a realizar contratação emergencial de servidores dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Município de Novo Barreiro a de contratar de forma emergencial e temporária de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 193 a Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa.

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
02	MOTORISTA	40 h/semanais	R\$. 1.363,24
02	GARI	40 h/semanais	R\$.985,97

§ 2º . O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 3º. Os referidos cargos terão direito ao adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal e Vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06;

§ 4º. Os contratados ficarão sujeitos as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 5º - As atribuições dos cargos, carga horária e demais requisitos para contratação, são os constantes do anexo único do Plano de Carreira dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 1.124/2010.

§ 6º - As contratações seguirão a banca de Processo Seletivo Vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 1.898/2019, com a seguinte codificação, e por dotações específicas que vierem a ser consignadas no orçamento para o exercício de 2020:

0802 04 122 0010 2052 31900400000000 0001 O 28471.8 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

0702 12 361 0047 2021 31900400000000 0020 O 20589.3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de Março de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal